

## CONGREGAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA

**Resolução nº 01/2008**  
(Aprovada em 25/06/2008)

Delega poderes à Comissão de Coordenadores  
da Escola Politécnica/UFRJ.

Considerando o crescimento do corpo discente da Escola Politécnica e o conseqüente aumento do número de processos envolvendo a administração didático-pedagógica;

Considerando a experiência extremamente positiva de análise prévia dos processos acadêmicos por uma Comissão de Coordenadores, submetidos à apreciação da Congregação;

Considerando a necessidade de abreviar a tramitação desses processos, com resposta mais breve aos alunos interessados;

Considerando a conveniência de agilizar as reuniões da Congregação e a obrigatoriedade de mantê-la como órgão decisório máximo da Escola Politécnica;

A Congregação da Escola Politécnica, reunida em 25 de junho de 2008, Resolve:

Artigo 1º. Delegar à Comissão de Coordenadores da Escola Politécnica, constituída por todos os Coordenadores de Curso de Graduação, pelo Diretor Adjunto de Ensino e Cultura, seu presidente, e por um representante indicado pelo Centro Acadêmico de Engenharia – CAEng com mandato de 1 (um) ano, a atribuição de apreciar os processos relativos à:

dispensa de pré-requisitos;

sobreposição de horários;

autorização para cursar disciplinas com total de créditos acima ou abaixo dos limites estabelecidos;

autorização para cursar mais de 1/3 dos créditos em disciplinas de outros cursos;

autorização para realização de estágios curriculares em condições excepcionais,

análise dos convênios com empresas para fins de concessão de estágios curriculares;

homologação de grau\*

§1º Se a equivalência de disciplinas for de caráter sistêmico, válida em caráter permanente ou duradouro, não se restringindo a um aluno ou grupo de alunos, competirá à Comissão de Coordenadores de Graduação sua proposição e ao Departamento que oferece a disciplina sua aprovação, a ser submetida à homologação da Congregação;

§2º. A Comissão de Coordenadores de Graduação poderá também discutir, elaborar e propor aos Departamentos ou à Congregação resoluções referentes ao ensino de graduação da Escola Politécnica;

Artigo 2º. Das decisões da Comissão de Coordenadores cabe recurso à Congregação da Escola Politécnica, por solicitação:

1. de qualquer membro da Congregação;
2. do Diretor Adjunto de Ensino e Cultura;
3. de qualquer coordenador de curso de graduação;
4. do aluno interessado;

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados preliminarmente pela Comissão de Ensino da Congregação, que emitirá parecer a ser apreciado pelo plenário.

Artigo 3º. Essa resolução entra em vigor a partir de 01/07/2008 revogando-se todas as disposições em contrário.

\*Inclusão aprovada em sessão de 30 de julho de 2008 da Congregação da Escola Politécnica.

\*\*\*